
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014 – AMAE/BELÉM
(Proc. n.º 005/2016 – AMAE)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014-AMAE/BELÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE e a empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE**, órgão integrante de sua administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.670.696/0001-91, com sede na Trav. Almirante Wandenkolk, n.º 231, bairro Umarizal, CEP n.º 66055-030, neste ato representada pelo Diretor Presidente Ordenador de Despesa, **ANTONIO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 150178583-4 e do CPF n.º 049.099.332-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, 11.427.054/0001-54, estabelecida na Rua Reverendo Armando Ferreira, n.º 350, Sala 202, bairro Largo da Batalha, Niterói – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24310-400, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 237933254 DICRJ, CPF n.º 284.124.517-91, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Kenedy, n.º 795, Apt.º 604, Bloco A, Estrela do Norte, CEP: 24.445-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 001/2014 – AMAE/BELÉM** encontra previsão legal no art. 65, § 1º e inciso II do § 2º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, **DECISÃO TCU N.º 215/99 – Plenário** e o Parecer n.º 010/2016-NSAJ/SEMAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por escopo a troca de máquina reprográfica **TIPO B MÉDIO PORTE** para o **TIPO C PEQUENO PORTE**, bem como o quantitativo de franquia mensal para 7.500 correspondendo a supressão de 25% sobre o valor constante da **CLÁUSULA QUARTA** do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 001/2014-AMAE/BELÉM**, o qual passará de R\$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais)/mês para R\$ 750,00(setecentos e cinquenta)/mês, totalizando o valor global e/ou estimado na ordem de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do Terceiro Termo Aditivo em face da implementação de redução das despesas estabelecidas no **DECRETO N.º 83.410, DE 17.08.2015** em prol da supremacia do interesse público sobre o particular e o alcance do equilíbrio das contas e da economicidade dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA.

O Termo Aditivo tem vigência estabelecida iniciando em 01/03/2016 e estendendo-se até o dia 30/11/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional Programática: 2.10.42.17.122.0014.2170;

Fonte de Recurso: 0100000000 e 0200000001;
Elemento de Despesa: 3390390000.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato básico e dos Termos Aditivos objeto de aditamentos, os quais se tornam parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO.

A CONTRANTE providenciará o cadastro do Termo Aditivo junto ao Portal dos Jurisdicionados/TCM e/ou o respectivo registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém, 01 de março de 2016.

ANTONIO DE NORONHA TAVARES

Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém - AMAE
Contratante

NELSON DE OLIVEIRA TOSTES

Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____

Nome:
RG:

2- _____

Nome:
RG: